

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 167 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982.

Apura excesso de arrecadação e suplementa dotações nos seguintes termos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária de nº 146 de 31 de outubro de 1981, artigo 4º parágrafo I, nos termos do artigo 7º e artigo 43º parágrafo II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica apurado como excesso de arrecadação do fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. a importância de Cr\$ 1.386.479,66 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), conforme o método explicito a seguir:

Calculo para apuração do excesso de arrecadação do Fundo do de Participação dos Municípios do Município de Montadas.

1 9 8 1	
janeiro/81	- 768.793,22
fevereiro/81	- 247.827,35
março/81	- 551.909,23
abril/81	- 693.991,54
maio/81	- 487.235,71
junho/81	- 746.627,74
julho/81	- 671.518,64
agosto/81	- 498.570,72
setembro/81	- 629.151,78
SUBTOTAL Cr\$	<u>5.295.625,93</u>
outubro/81	- 951.198,91
novembro/81	- 856.701,85
dezembro/81	- 960.523,28
SUBTOTAL Cr\$	<u>2.768.424,04</u>

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 1981 8.064.049,97

continua

ESTADO DA PARÁIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

(cont. dec. 167 de 01/10/82)

	1 9 8 2		
janeiro/82	-	1.587.766,36	
fevereiro/82	-	718.905,36	
março/82	-	1.384.823,86	
abril/82	-	2.368.207,47	
maio/82	-	1.563.837,59	
junho/82	-	2.417.124,61	
julho/82	-	2.096.370,41	
agosto/82	-	1.584.828,99	
setembro/82	-	1.850.048,34	
SUBTOTAL Cr\$		<u>15.571.912,99</u>	
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA NO PRIMEIRO PERIODO DE 1982	Cr\$		15.571.912,99
1) Arrecadação do 1º período de 1981 (janeiro/setembro):	Cr\$		5.295.625,93
2) Arrecadação do 2º período de 1981 (outubro/dezembro):	Cr\$		2.768.424,04
3) Arrecadação do 1º período de 1982 (janeiro/setembro):	Cr\$		15.571.912,99
4) Receita Prevista para 1982:	Cr\$		22.324.600,00
Cálculo da taxa de incremento (Δ)			
Δ =		$\frac{15.571.912,99}{5.295.625,93} \times 100 = 294 \%$	
Δ =		$2.768.424,04 \times 294 = 8.139.166,67$	
a) Previsão do F.P.M. para 1982	Cr\$		22.324.600,00
b) Arrecadação do 1º período de 1982 (janeiro/setembro)	Cr\$	15.751.912,99	
c) Arrecadação do 2º período de 1981 (janeiro/setembro)			
aplicada a taxa de incremento	Cr\$	<u>8.139.166,67</u>	Cr\$ <u>23.711.079,66</u>
EXCESSO DE ARRECADANÇA.....	Cr\$		1.386.479,66

Artigo 2º - Os recursos provenientes da apuração do excesso de arrecadação serão utilizados para suplementar dotações constantes da Lei 146 de 31 de outubro de 1981.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação apurado no valor de Cr\$ 1.386.479,66 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), serão destinados a reforçar as seguintes dotações:

continua

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

(Cont. dec. 167 de 01/01/82)

03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 300.000,00

05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 200.000,00

06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 286.479,66

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 400.000,00

T O T A L Cr\$ 1.386.479,66

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de outubro de 1982.



ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO